



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 122513
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
122513



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 17/12/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 245/2024 - SETOR SOLICITANTE: PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434 katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br

GESTOR /FISCAL DO CONTRATO: ERIK SOARES DE PAULA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.

DESTINO: APS - LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO.

SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30000	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 32575/2024 - 13.01.10.301.2073.2608.3339030000000.1600000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2608 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS 3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 126607 - AVENTAL RESERVA: NÃO RESUMO: AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE. COMPRA PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DO CONSUMO MÉDIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.	3,8300	114.900,00
Continua na Página 2					
TOTAL					114.900,00

SETE LAGOAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG
SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14526 SMS/SI

CONTABILIDADE

20/12/24

Protocolo nº 867
Recebido em: 22/12/24
às 19:30 hs NLC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

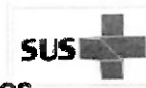
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE DO ITEM EM QUESTÃO, PORÉM A EMPRESA ESTÁ COM ATRASO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA. A EMPRESA FOI NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOQUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERARÁ DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETERÁ PREJUÍZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE. APÓS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS.		
			TOTAL		114.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS

DFD N° 245/2024		INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2024	
Setor Solicitante		SETOR DE PLANEJAMENTO		Data: 16/12/2024	
Responsável		KÁTIA CRISTINA MEIRELES		Telefone: (31) 37765434	
Gestor do Contrato		ERIK SOARES DE PAULA			
Fiscal do contrato		KÁTIA CRISTINA MEIRELES			
Fiscal setorial		LAILA RODRIGUES DE OLIVEIRA			
e-mail		KATIAMEIRELLES.SAUDE@SETELAGOAS.MG.GOV.BR			
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO					
Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Código do Item (Catálogo)	Descrição (o quê?)		
50.000	UNIDADE		AVENTAL DESCARTÁVEL – USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA ; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G ; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.		
Objetivo (para quê?)		Compra para abastecimento do estoque do Almoxarifado, quantidade necessária para atendimento do consumo médio das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.			
Justificativa (por quê?)		A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE DO ITEM EM QUESTÃO, PORÉM A EMPRESA ESTÁ COM ATRASO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA. A EMPRESA FOI NOTIFICADA EXTRA JUDICIALMENTE. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOQUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERARÁ DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETERÁ PREJUÍZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA RUE E APS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS.			
Tempo de Execução (para quanto tempo?)			Meses		
Validade Mínima					
Forma de Entrega			() Parcelada		(X) Imediata
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)	() Recurso Vinculado	() Convênio	() Portaria	() Teto Financeiro	() Outro
Dotação Orçamentária			RUE (20.000) E APS (30.000)		

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 Centro. Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435

SC 122513 RA 11490000

APS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Necessidade de Amostra	() SIM		() NÃO
Observações Anexas	() SIM		() NÃO
Data: /12/2024	RES. PLANEJAMENTO		
Data: 16/12/2024	De acordo	Assinatura do Responsável	Dr. Kátia Cristina Maires ENFERMEIRA COREN-MG 01157 ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Data: /12/2024	De acordo	GESTOR DO CONTRATO	Documento assinado digitalmente gov.br ERIK SOARES DE PAULA Data: 17/12/2024 11:08:46-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
Data: 16/12/2024	De acordo	FISCAL DO CONTRATO	Dr. Kátia Cristina Maires ENFERMEIRA COREN-MG 01157 ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Data: / /	De acordo	Subsecretário de Saúde	Mucio Eduardo da Silva Júnior Secretário Adjunto de Gestão da Saúde Secretaria Municipal de Saúde/SL
Data: / /	De acordo	Subsecretário de Saúde	Higino Lopes Pereira Neto Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



ANEXO I
HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Código do item	Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Descrição (o quê?)
1	80.200	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL – MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA, GRAMATURA: 40G



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 122514
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
122514



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 17/12/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo

: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 245/2024 - SETOR SOLICITANTE: PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434 katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br

GESTOR /FISCAL DO CONTRATO: ERIK SOARES DE PAULA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DESTINO: RUE- LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO.

SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20000	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 32582/2024 - 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENC Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS 3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 126607 - AVENTAL RESERVA: NÃO RESUMO: AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA DESTINO: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPRA PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DO CONSUMO MÉDIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.	3,8300	76.600,00
Continua na Página 2					
TOTAL					76.600,00

SETE LAGOAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde
SEC. ORÇAMENTO E FOLHA DE DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat. 14526 SMS/SI
CONTABILIDADE

20/12/24
AK

Protocolo nº 866

Recebido em: 22/12/24

às 10 : 30 hs NLC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE DO ITEM EM QUESTÃO, PORÉM A EMPRESA ESTÁ COM ATRASO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA. A EMPRESA FOI NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOQUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERARÁ DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETARÁ PREJUÍZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS.		
			TOTAL		76.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS

DFD N° 245/2024		INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2024	
Setor Solicitante		SETOR DE PLANEJAMENTO		Data: 16/12/2024	
Responsável		KÁTIA CRISTINA MEIRELES		Telefone: (31) 37765434	
Gestor do Contrato		ERIK SOARES DE PAULA			
Fiscal do contrato		KÁTIA CRISTINA MEIRELES			
Fiscal setorial		LAILA RODRIGUES DE OLIVEIRA			
e-mail		KATIAMEIRELLES.SAUDE@SETELAGOAS.MG.GOV.BR			
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO					
Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Código do Item (Catálogo)	Descrição (o quê?)		
50.000	UNIDADE		AVENTAL DESCARTÁVEL – USO HOSPITALAR ; NÃO -ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.		
Objetivo (para quê?)		Compra para abastecimento do estoque do Almoxarifado, quantidade necessária para atendimento do consumo médio das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.			
Justificativa (por quê?)		A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE DO ITEM EM QUESTÃO, PORÉM A EMPRESA ESTÁ COM ATRASO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA. A EMPRESA FOI NOTIFICADA EXTRA JUDICIALMENTE. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOQUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERARÁ DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETERÁ PREJUÍZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA RUE E APS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS.			
Tempo de Execução (para quanto tempo?)			Meses		
Validade Mínima					
Forma de Entrega		() Parcelada		(X) Imediata	
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)	() Recurso Vinculado	() Convênio	() Portaria	() Teto Financeiro	() Outro
Dotação Orçamentária		RUE (20.000) E APS (30.000)			

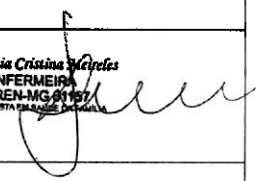
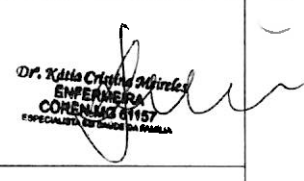
SL122514 R\$ 76.600,00

RUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



Necessidade de Amostra	() SIM		() NÃO
Observações Anexas	() SIM		() NÃO
Data: /12/2024	RES. PLANEJAMENTO		
Data: 16/12/2024	De acordo	Assinatura do Responsável	 Dr. Kátia Cristina Maciel ENFERMEIRA COREN-MG 01157 ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Data: /12/2024	De acordo	GESTOR DO CONTRATO	Documento assinado digitalmente ERIK SOARES DE PAULA Data: 17/12/2024 11:08:46-0300 Verifique em https://validar.itf.gov.br
Data: 16/12/2024	De acordo	FISCAL DO CONTRATO	 Dr. Kátia Cristina Maciel ENFERMEIRA COREN-MG 01157 ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Data: / /	De acordo	Subsecretário da Área	Mucio Eduardo da Silva Júnior Secretário Adjunto de Gestão da Saúde
Data: / /	De acordo	Subsecretário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde/SL
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.			

Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



ANEXO I
HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Código do item	Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Descrição (o quê?)
1	80.200	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL – MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA, GRAMATURA: 40G



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo hospitalar objeto **AVENTAL DESCARTÁVEL - DISPENSA** para uso na REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA, unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas - MG.

Sete Lagoas/ MG
2024



Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	1
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	2
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	2
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	5
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	7
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	10
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	12
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
11.	DA PUBLICIDADE.....	12
12.	DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	13

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de material de consumo hospitalar AVENTAL DESCARTÁVEL, Dispensa para uso da Rede de Urgência e Emergência e Atenção Primária e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DESCARTÁVEL – USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	Unidade	50.000	R\$ 3,83	R\$ 191.500,00

1.2. As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, através do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual a licitante deverá especificar para cada item:

- a) Características mínimas;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Fabricante.

1.2.1. A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.



1.2.2. As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado da data de publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca e modelo, uma vez que a descrição do objeto a ser licitado pode ser facilmente compreendido pelas especificações constantes no item 1.1 deste Termo, devendo o licitante encaminhar o Documento Técnico em conformidade com o disposto no item abaixo.

Condições

- 4.2. Na presente contratação, a ganhadora deverá entregar os itens conforme às especificações de cada item aprovado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Todos os materiais devem ser de primeira linha e de qualidade comprovada, conforme as especificações solicitadas, os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- 4.4. O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar da data de notificação. Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, etc.

Da exigência de amostra

- 4.5. Após o processo de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá enviar amostra dos itens, em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com descrição dos produtos, lote, validade e as documentações exigidas, para avaliação, que será feita pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.6. Local de Entrega das Amostras: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor de Planejamento) -Rua Marechal Deodoro, nº 254 – Bairro Centro - Sete Lagoas. MG. CEP 35700-047. Tel. 31- 3774-9949 – no prazo máximo de 05 dia úteis. Horários: 7h as 15h.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.7. Não há necessidade da exigência de carta de solidariedade em razão dos itens que são objetos deste processo, haja vista, que em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

- 4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-178. O horário de entrega dos produtos no ALMOXARIFADO CENTRAL é de 07h às 15h 30 min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.



Qualificação Técnica

8.23 O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/ANVISA, em conformidade com a legislação em vigor, caso seja dispensado da referida autorização, deverá apresentar documento comprobatório.

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, ABNT e do INMETRO, no que couber.

8.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.26 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 191.500,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratação Pública (PCNP). Tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

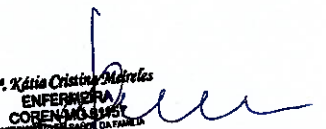
12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 17 de Dezembro de 2024.



Dr.ª Kátia Cristina Meireles
ENFERMEIRA
COREN MG 61157
CORPORATIVIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA

Kátia Cristina Meireles

Fiscal Técnica – Enfermeira
COREN MG - 61157

Secretaria Municipal de Saúde - Sete Lagoas - MG

Orientação para contratação emergencial para aquisição ou serviços da SMS.

Fundamento legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A SMS deverá elaborar uma justificativa técnica para caracterizar a emergência/urgência nos casos em que não for possível a aquisição ou contratação dos serviços por meio de processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, pregão e concorrência.

Considerando as peculiaridades do caso, bem como as exigências da Nova Lei de Licitações no que tange à fase preparatória das compras e demais contratações públicas, acreditamos que um novo processo licitatório para aquisição ou contratação dos serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – AVENTAL DESCARTÁVEL DISPENSA, deverá ser finalizado em aproximadamente 10 DIAS dias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE DO ITEM EM QUESTÃO, PORÉM A EMPRESA ESTÁ COM ATRASO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA CONFORME INFORMADO POR CARTA. A EMPRESA FOI NOTIFICADA EXTRA JUDICIALMENTE. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOQUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERARÁ DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETERÁ PREJUÍZOS



CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA RUE E APS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS. Esses bens ou serviços são utilizados para USUÁRIOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DA APS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.

Em assim sendo, entendemos que a paralisação dos serviços públicos em razão da falta de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL DISPENSA acarretará uma situação de emergência, uma vez que resta caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Insta ressaltar que a aquisição dos bens ou contratação dos serviços será feita em quantitativos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até que seja realizado o regular processo de licitação.

Diante do acima exposto, solicitamos a contratação emergencial para : AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL DISPENSA, PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS

Encaminhamos anexo os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estimativa de despesa, acompanhada da "Declaração para Cotação Direta com Fornecedores", demonstrando que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado; que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto; que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - razão da escolha do contratado, considerando o menor orçamento e a qualificação técnica da empresa para execução do objeto;

VI - justificativa de preço (menor orçamento).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Dr. Kátia Cristina Meireles

ENFERMEIRA
COREN-MG 64157

Kátia Cristina Meireles

Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

Higino Lopes Pereira Neto – Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 245 SETOR DE PLANEJAMENTO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL – USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	R\$ 1,99	R\$ 3,98	R\$ 3,92	R\$ 5,43	R\$ 3,83	R\$ 191.500,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$									R\$ 191.500,00

Sete Lagoas, 17 de dezembro 2024


Simone Andrade Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, HIGINO LOPES PEREIRA NETO, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Foi realizada a comparação da despesa estimada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme DFD nº 245/2024 do setor de Compras / Planejamento, com solicitação de compra nº 122514, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 32582/2024 - 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 19 de Dezembro de 2024.

HIGINO LOPES
PEREIRA
NETO:0151977
4613

Atestado digitalizado por HIGINO
LOPES PEREIRA NETO:01519774613
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
3043410700100, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=
RFB - CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=protestos, CN=HIGINO LOPES
PEREIRA NETO:01519774613
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2024.12.19 16:06:06-0300/
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

HIGINO LOPES PEREIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESIGNAÇÃO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

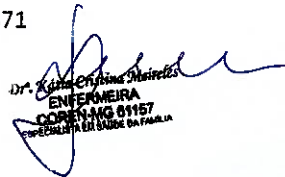
Eu, Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação do objeto **AVENTAL DESCARTÁVEL - DISPENSA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas - MG.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: KÁTIA CRISTINA MEIRELES

Matrícula: 5010871

Assinatura:


Dr.ª Kátia Cristina Meireles
ENFERMEIRA
COREN-MG 81157
ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

2 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: LAILA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Matrícula: 5013100

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
LAILA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 17/12/2024 14:05:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

3 - GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: ERIK SOARES DE PAULA

Matrícula: 605702

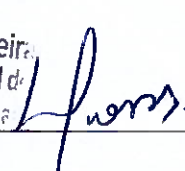
Assinatura:



Documento assinado digitalmente
ERIK SOARES DE PAULA
Data: 17/12/2024 11:09:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Os fiscais e gestor acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, de Dezembro de 2024.

Higino Lopes Pereira
Secretário Municipal de
e Gestor do SUS/Sete L.


Higino Pereira Lopes Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **RES: URGENTISSIMO**
De: <tele vendas08@alfalagos.com.br>
Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 17/12/2024 08:31



- AVENTAL COMPRA DIRETA SIMONE.PDF (~47 KB)

Bom dia Simone ,

Tudo bem ?

Segue orçamento conforme solicitado para compra direta.
Desde já agradeço, fico à disposição para qualquer dúvida!

Atenciosamente.



Daisy Corsini
Central de Negócios

Telefone: (35) 3701-0450 | Ramal: 442
Whatsapp: (35) 9 8707-8314

Skype: tele vendas08@alfalagos.com.br

Av. Alberto Vieira Romão 1700 | 37135-516 | Alfenas/MG

De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:27
Para: tele vendas08@alfalagos.com.br
Assunto: URGENTISSIMO

Boa Tarde Daisy

Envio para cotação de preço. Por favor me responda mais rápido possível será **COMPRA DIRETA**.
Obrigada

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

**ALFALAGOS LTDA**

CNPJ: 05.194.502/0001-14
RUA: AV ALBERTO VIEIRA ROM
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 37135-516
FONE / FAX: (35)3701-0450

I.E.: 0161892410050
NRO: 1700

Data: 17/12/2024



ORÇAMENTO: 155168

A/C:

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 00000531
TRAV. JUAREZ TANURE Nº 15 - CENTRO - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700 - 024
CNPJ: 00.634.997/0001-31
Fone: 03137732646
Cond. Pgto.: 30 DIAS
Vendedor: 461 - DAISY (VENDAS DIRETAS)

Data: 17/12/2024
Insc. Est.: ISENT0
Fax: 3137749916
Validade: 30/12/2024
Prazo Entrega: 10 Dias
Fat. Mínimo: 600,00

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial na qual contempla preços e condições gerais de fornecimento dos produtos abaixo relacionados

Código	Descrição do Produto	Marca	Tipo	Qtde	Un	Vlr. Unitário	Valor IPI	Vlr. Total
1 41440	AVENTAL DESC M.LONGA 40G P.EL 1,00 X	NOBRE		5.000	PC	19,9000	0,00	99.500,00
Valor da Mercadoria:								99.500,00
Valor Total IPI:								0,00
Total do Orçamento:								99.500,00

Observação:

Nome do Usuário: Daisy

Fone: 003537010450

Ramal:

Pedido só será liberado apos análise financeira

Assunto: **Re: URGENTISSIMO**

De: Pedro - Equipar <pclima2906@gmail.com>

Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Data: 17/12/2024 09:16



- SETE LAGOAS - PREFEITURA - 16 - 12 - 2024.xlsx (~14 KB)

Em 16/12/2024 16:36, simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br escreveu:

Boa Tarde Pedro

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será **COMPRA DIRETA**.
Obrigada

--

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

--

Att.

PEDRO - Setor de Vendas

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 25.725.813/0001-70

TELEFAX: (32) 3692-5915

RUA: PARACATÚ, N.º 1.280 - BAIRRO: BANDEIRANTES

CIDADE: JUIZ DE FORA - MG

CEP: 36.047-040

Página 1 de 1

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**RUA PARACATU, Nº1280 – BAIRRO BANDEIRANTES****JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36.047-040****EMAIL: equipar.pclima@gmail.com****CNPJ: 25.725.813/0001-70 - INSC. EST.: 367.622.784-0042****TELEFAX – (32)3692-5915****S**

SETE LAGOAS - MG



JUIZ DE FORA 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

SETE LAGOAS - MG

SETOR DE COMPRAS

REF.: PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL – USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	und	50.000	medix	R\$ 3,98	R\$ 199.000,00
#NOME?				VALOR TOTAL		R\$ 199.000,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 880,00

TIPO DE FRETE: CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 120 FRS IMEDIATO RESTANTE 10 A 12 DIAS

GARANTIA DO MATERIAL: 12 MESES

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL S/A(CÓD 001)

HALFELD - JUIZ DE FORA - MG

AGÊNCIA: 0024-8

CONTA CORRENTE: 8.897-8



Assunto: **Re: URGENTISSIMO**

De: Licitação Equipe <licitacao@abasantos.com.br>

Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Data 17/12/2024 09:17

- PROPOSTA_6288.pdf (~173 KB)

Prezada Simone!

Bom dia!

Segue em anexo a proposta 6288 conforme solicitado.

Att
Tiago Gomes
Analista de licitacao

Em ter., 17 de dez. de 2024 às 09:05, <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

Bom Dia Tiago

Envio novamente porque até o momento não obtive resposta. Por favor me responda. Obrigada

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

ABASANTOS



Av. Altamiro Avelino Soares- Nº:100 -Bairro: Castelo - Belo Horizonte - MG - 31.330-000
Abasantos Distribuidora Ltda
CNPJ: 23.359.559/0001-08 - Inscr: 002634493.00-98
Telefone: (031) 3785-9570
Email : financeiro@abasantos.com.br

Belo Horizonte - Data : 17 de Dezembro de 2024

Processo Nº: 1712/2204

Pregão Eletronico Nº: 1712/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SETE LAGOAS

Data: 17/12/2024 Às 09:15

Local: Travessa Juarez Tanure-15 Centro-Sete Lagoas/MG

Email: almoxarifado.saude@setelagoas.mg.gov.br Tel: (31) 3771-5435

Prezados Senhores: Apresento-lhes nossa Proposta para o fornecimento de Materiais Médicos e Hospitalares.

Item	Qtd	UM	Descrição	Marca	Reg.Anivsa	Unitario	Valor Total
1	5000	PCT C/10	AVENTAL DESCARTÁVEL ? USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR ? CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, NÃO TRANSPARENTE, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO, UTILIZADO PARA CIRURGIAS, GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO, MACIO; RESISTENTE, INODORO, TRAMAS FECHADAS, ÓTIMA QUALIDADE, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC, BPF, REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAUDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	SP ODONTO		39,2000	196.000,00



Total Proposta: (cento e noventa e seis mil reais)

R\$ 196.000,00

-Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os custos indiretos tais como impostos, taxas, seguros bem como todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. O prazo de início do serviço: a partir da assinatura do contrato.

-Termo de compromisso: Declaramos que o objeto do orçamento será entregue conforme estipulado.

-Observação: As quantidades a serem solicitadas em eventuais requisições de itens homologados e adjudicados, decorrentes desta proposta, deverão ser adequadas (a maior ou a menor), tornando-as compatíveis com a apresentação da embalagem fornecida pelo fabricante proposto, nesta referida, evitando-se fracionamentos não permitidos pela legislação vigente.

Termos de Compromisso:

Validade da Proposta : 30 Dias

Prazo de Entrega : 10 Dias

Prazo de Pagamento : 30 dias

Prazo de Garantia : 12 meses

Bárbara Alves dos Santos

075.729.786-22

RG : MG 13.996.730



//eb

Assunto: **RE: URGENTISSIMO**
De: Cíntia Da Silva <cintiadasilva.gyn@hotmail.com>
Para: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br
<simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 17/12/2024 09:36

- FMS SETE LAGOAS 17-12-24.pdf (~474 KB)

Boa tarde,

segue cotação.

Atenciosamente!



Rêmore Hospitalar

Cíntia da Silva Souza

Representação Comercial

Av. Vieira Santos, N.1882, Qd. 41 Lt. 32, Resid. Itaipú
Goiânia/ GO - CEP: 74.356-048
Telefone Contato: (62) 99608-6475 / (62) 994231527

"O único que podia nos julgar, nos amou!"

De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 08:58

Para: Cíntia Da Silva <cintiadasilva.gyn@hotmail.com>

Assunto: URGENTISSIMO

Bom Dia Cíntia

Envio para cotação de preço. Por favor me responda o mais rápido possível será **COMPRA DIRETA**. Obrigada Simone Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435



Rêmora Hospitalar

GOIANIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOAS / MG

CNPJ: 00.634.997/0001-31

A/C:

FONE:

EMPRESA: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CNPJ: 27.634.076/0001-25

ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRA SANTOS QUADRA 41 LOTE 32 RESIDENCIAL ITAIPU - CEP: 74.356.048

TELEFONE: (62) 99608-6475 / (62) 99423-1527

REPRESENTANTE:

CÍNTIA DA SILVA SOUZA / (62) 99608-6475

BANCO SICOOB: AGÊNCIA: 5004 C.C: 115.493-1

E-MAIL:

cintiadasilva.gyn@hotmail.com

* Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta abaixo, já estão inclusos todos custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, instalação, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50.000	UND	AVENTAL DESC. TNT BRANCO 40G MANGA LONGA AVENTAL DE TNT MANGA LONGA, PRODUZIDO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM GRAMATURA 40G/M, 100% POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) BRANCO DE 40 GRAMATURAS 100% POLIPROPILENO ATÓXICO HIPOALÉRGICO PRODUTO NÃO ESTÉRIL COMPRIMENTO: 1,10 CM LARGURA (ABERTO): 1,40 CM TAMANHO ÚNICO ABERTURA TRASEIRA, TIRAS NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA QUE PERMITE AMARRAÇÃO TRASEIRA E UM MELHOR AJUSTE. MANGAS LONGAS TERMINADAS COM PUNHO EM LATÉX, FACILITANDO O USO COM AS LUVAS.	R\$ 5,43	R\$ 271.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$	271.250,00

CONDIÇÕES GERAIS:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FRETE: CIF - ACIMA DO PEDIDO MÍNIMO

FAT. MÍNIMO: R\$ 2.000,00

PRAZO DE ENTREGA: CONSULTAR ESTOQUE

VALIDADE DA PROPOSTA: 72 HORAS UTEIS

OBS: POR GENTILEZA ATENTAR-SE AS INFORMAÇÕES DOS ITENS SE ATENDERÁ ÀS SUAS NECESSIDADES.

27.634.076/0001-25

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

AV. VIEIRA SANTOS QD. 41 LT. 32
RES. ITAIPU - CEP: 74.356-048

GOIÂNIA - GO

Avenida Vieira Santos, N.1882, Qd. 41 Lt. 32, Residencial Itaipu – Goiânia/ Goiás – CEP: 74.356-048 – Fone: (62) 3241-8427
CNPJ: 27.634.076/0001-25 – Inscrição Estadual: 10.691.775-7
E-mails: diretoria@remorahospitalar.com.br / comercial@remorahospitalar.com.br / compras@remorahospitalar.com.br



DECLARAÇÕES PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Compra Avental Descartável para abastecimento do estoque do Almoxarifado Central, para atendimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Eu, Simone Andrade Costa Gerente de Licitações e Compras da Saúde, matrícula nº 605712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta para definição do preço para compra direta.

Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que dada a especificidade do objeto da contratação, não foi possível realizar a pesquisa de mercado utilizando os parâmetros constantes dos incisos I e II do 1º do art. 23 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.943/2023. Por ser uma compra direta foi necessário fazer cotação com fornecedores.
- 3) Que o descritivo técnico elencado no Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas Setor de Planejamento, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2024.

Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 245 SETOR DE PLANEJAMENTO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL – USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	R\$ 1,99	R\$ 3,98	R\$ 3,92	R\$ 5,43	R\$ 3,83	R\$ 191.500,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$									R\$ 191.500,00

Sete Lagoas, 17 de dezembro 2024


Silvestre Andrade Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde





DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, HIGINO LOPES PEREIRA NETO, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Foi realizada a comparação da despesa estimada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – ATENÇÃO PRIMÁRIA, conforme DFD nº 245/2024 do setor de Compras / Planejamento, com solicitação de compra nº 122513, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 32575/2024 - 13.01.10.301.2073.2608.3339030000000.1600000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 19 de Dezembro de 2024.

HIGINO
LOPES
PEREIRA
NETO:0151977
4613

HIGINO LOPES PEREIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por HIGINO
LOPES PEREIRA NETO:01519774613
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
30434467000100, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB - CPF AS, OU=(SEM BRANCO),
OU=pessoal, CN=HIGINO LOPES
PEREIRA NETO:01519774613
Fuzido: Eu sou o autor desta documento
Localização:
Data: 2024.12.19 16:08:17-03:00
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.0



DESPACHO SUPERINTENDENTE

Ao

Consultor de Licitações e Compras,

Considerando o recebimento da solicitação de Compra nº122513 e 122514, conforme DFD nº245/2024, justificativa e demais documentos em anexo cujo objeto é aquisição de Avental Descartável Hospitalar em caráter emergencial, para abastecimentos das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, MG.

Considerando que a documentação atende às disposições previstas no artigo 75 incisos VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Encaminho o processo para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação de abertura.

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2024.


SALETE FERREIRA S. JESUS

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SAÚDE.

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde , em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122513 e 122514, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desse material hospitalar e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, uma vez vencedora do processo licitatório está com falta e atraso de recebimento de matéria prima , a mesma foi notificada Extra Judicialmente. O almoxarifado encontra-se com o estoque baixo, comprometendo o abastecimento das unidades e consequentemente gerara desassistência. Em assim sendo causando a paralisação dos serviços públicos em razão da falta do objeto.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), nos termos da Solicitação de Compra de números 122513 e 122514, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação das empresas que apresentaram o menor orçamento de acordo com o "Mapa Comparativo de Preço" elaborado pela servidora Simone Costa, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

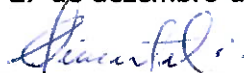
Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o mesmo deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.



Itamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS

Com fulcro no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2.024.



ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SETE LAGOAS

vive

Encaminhamento



Processo Licitatório	515/2024
Modalidade:	Dispensa
Número da Licitação:	211/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de jalecos.

À Superintendência Jurídica

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópia dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos da empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 que irá fornecer emergencialmente aventais descartáveis hospitalar no valor global de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Seguem:

- Alteração Contratual e Consolidação;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Alvará Sanitário;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa

Objeto: **Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde , em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122513 e 122514, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desse material hospitalar e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, uma vez vencedora do processo licitatório está com falta e atraso de recebimento de matéria prima , a mesma foi notificada Extra Judicialmente. O almoxarifado encontra-se com o estoque baixo, comprometendo o abastecimento das unidades e consequentemente gerara**



desassistência. Em assim sendo causando a paralisação dos serviços públicos em razão da falta do objeto. O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), nos termos da Solicitação de Compra de números 122513 e 122514, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2024.


Junia Mara da Costa Cardoso
Agente de Contratação

SETE LAGOAS
vive

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35233490018	CNPJ 41.049.382/0001-25	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.210.335/23-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/11/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:42:05	CÓDIGO DE CONTROLE 224365919
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2312491093



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA 15 DE NOVENBRO		NÚMERO 1961
COMPLEMENTO LT 10A; QD 1	BAIRRO/DISTRITO COND.INDUSTRIAL	CEP 13385100
MUNICÍPIO NOVA ODESSA		UF SP
E-MAIL ALFALAGOS@ALFALAGOS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	CNPJ - SEDE 41049382000125	NIRE - SEDE 35233490018
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: NATANAEL PEREIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

25/10/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.210.335/23-2 em 01/11/2023 da empresa VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA., NIRE nº 35233490018, protocolado sob o nº SPN2312491093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224365919. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**VERDE LAGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ N. 41.049.382/0001-25
NIRE 35233490018**

Pelo presente instrumento particular, **NATANAEL PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº MG-4.112.771 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apto 106, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37130-145; **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG sob o nº MG-4.028.610 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 825.604.396-20, residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apto 106, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37130-145; **LUCAS ESTEVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/09/93, portador da cédula de identidade RG sob o nº MG-15.335.170 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 110.093.186-40, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apto 106, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37130-145; e **MATHEUS ESTEVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/01/97, portador da cédula de identidade RG sob o nº MG-17.621.515 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 110.094.246.70, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, apto 106, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37130-145, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **VERDE LAGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35233490018, e sob o CNPJ nº 41.049.382/0001-25, com sua sede na Rua 15 de Novembro, 1961, Condomínio Industrial 15 de Novembro, Lote 10 A, Quadra 1, CEP. 13.385-100, município de Nova Odessa/SP, resolvem alterar o presente contrato social de sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei 10.406/2002:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS:

Neste ato os sócios informam a mudança de seus respectivos endereços residenciais, que passam a ser o seguinte:

A sócia **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, já devidamente qualificada nesta alteração, resolve alterar o seu endereço residencial para a Av. Rodolfo Kivitz, 1250, Apto. 155, Jardim Primavera, CEP. 13.380-560, município de Nova Odessa/SP.

O sócio **NATANAEL PEREIRA**, já devidamente qualificado nesta alteração, resolve alterar o seu endereço residencial para a Av. Rodolfo Kivitz, 1250, Apto. 155, Jardim Primavera, CEP. 13.380-560, município de Nova Odessa/SP.

O sócio **MATHEUS ESTEVES PEREIRA**, já devidamente qualificado nesta alteração, resolve alterar o seu endereço residencial para a Rua Buriti, 74, Residencial Floresta, CEP. 37130-374, município de Alfenas/MG.

O sócio **LUCAS ESTEVES PEREIRA**, já devidamente qualificado nesta alteração, resolve alterar o seu endereço residencial para a Rua Buriti, 74, Residencial Floresta, CEP. 37130-374, município de Alfenas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

Os sócios, resolvem, de comum acordo, aumentar o capital social desta sociedade de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 924.776,00 (novecentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), mediante subscrição e integralização de R\$ 884.776,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), equivalentes a 884.776 (oitocentas e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

O sócio **NATANAEL PEREIRA**, integraliza neste ato 384.540 (trezentas e oitenta e quatro mil quinhentas e quarenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a **R\$ 384.540,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **ALFALAGOS LTDA.**, com sede e domicílio na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP. 37.135-516, na cidade Alfenas/MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, sob o NIRE nº 3120654643-8 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14.

O compartilhamento de quotas se deu pelo **Ato 10769942**, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA, de NIRE 3120654643-8 e protocolado sob o número 23/489.771-6 em 18/08/2023, o mesmo encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10769942, em 22/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

A sócia **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, integraliza neste ato 384.540 (trezentas e oitenta e quatro mil quinhentas e quarenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a **R\$ 384.540,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **ALFALAGOS LTDA.**, com sede e domicílio na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP. 37.135-516, na cidade Alfenas/MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, sob o NIRE nº 3120654643-8 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14.

O compartilhamento de quotas se deu pelo **Ato 10769942** o Ato, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA, de NIRE 3120654643-8 e protocolado sob o número 23/489.771-6 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10769942, em 22/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O sócio **LUCAS ESTEVES PEREIRA**, integraliza neste ato 7.848 (sete mil oitocentas e quarenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a **R\$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **ALFALAGOS LTDA.**, com sede e domicílio na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP. 37.135-516, na cidade Alfenas/MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, sob o NIRE nº 3120654643-8 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14;

O compartilhamento de quotas se deu pelo **Ato 10769942** o Ato, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA, de NIRE 3120654643-8 e protocolado sob o número 23/489.771-6 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10769942, em 22/08/2023.

Integraliza também 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, do Capital Social da Sociedade Limitada **LOGG.EX LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Capistrano de Abreu, 360, Jardim São Carlos, CEP. 37.137-206, na cidade Alfenas/MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, sob o NIRE nº 31600696524 e CNPJ nº 32.476.948/0001-04.



O compartilhamento de quotas se deu pelo **Ato 10840373**, o Ato, assinado digitalmente, da empresa LOGG.EX LTDA, de NIRE 3160069652-4 e protocolado sob o número 23/534.715-9 em 13/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10840373, em 14/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O sócio **MATHEUS ESTEVES PEREIRA**, integraliza neste ato 7.848 (sete mil oitocentas e quarenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a **R\$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **ALFALAGOS LTDA.**, com sede e domicílio na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP. 37.135-516, na cidade Alfenas/MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, sob o NIRE nº 3120654643-8 e CNPJ nº 05.194.502/0001-14.

O compartilhamento de quotas se deu pelo **Ato 10769942** o Ato, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA, de NIRE 3120654643-8 e protocolado sob o número 23/489.771-6 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10769942, em 22/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Neste ato o capital social passa a ser de R\$ 924.776,00 (novecentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), dividido em 924.776 (novecentos e vinte e quatro mil setecentas e setenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO: NATANAEL PEREIRA	QUOTAS	VALOR R\$
INTEGRALIZADO EM DINHEIRO	10.000	R\$ 10.000,00
INTEGRALIZADO COM 49% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ALFALAGOS LTDA. Ato 10769942	384.540	R\$ 384.540,00
SÓCIA: MAGALI AP. ESTEVES PEREIRA	QUOTAS	VALOR R\$
INTEGRALIZADO EM DINHEIRO	10.000	R\$ 10.000,00
INTEGRALIZADO COM 49% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ALFALAGOS LTDA. Ato 10769942	384.540	R\$ 384.540,00
SÓCIO: LUCAS ESTEVES PEREIRA	QUOTAS	VALOR R\$
INTEGRALIZADO EM DINHEIRO	10.000	R\$ 10.000,00
INTEGRALIZADO COM 1% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ALFALAGOS LTDA. Ato 10769942	7.848	R\$ 7.848,00
INTEGRALIZADO COM 100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA LOGG.EX LTDA. Ato 10840373	100.000	R\$ 100.000,00
SÓCIO: MATHEUS ESTEVES PEREIRA	QUOTAS	VALOR R\$
INTEGRALIZADO EM DINHEIRO	10.000	R\$ 10.000,00
INTEGRALIZADO COM 1% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ALFALAGOS LTDA. Ato 10769942	7.848	R\$ 7.848,00
TOTAL	924.776	R\$ 924.776,00

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE RETIRADA:

Os sócios resolvem incluir mais um parágrafo à Cláusula Sexta do contrato social, referente ao Direito de Retirada:

Caso os sócios e/ou usufrutuários não entrem em consenso com relação à forma de apuração e pagamento dos haveres, descrita no parágrafo primeiro, podem, mediante reunião convocada especialmente para esse fim, deliberar por outra forma de liquidação



e recebimento dos haveres do sócio retirante, maneira essa que deverá ser aprovada por unanimidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Os sócios resolvem incluir mais um parágrafo à Cláusula Sétima do contrato social, referente à Exclusão de Sócio Por Justa Causa:

Caso os sócios e/ou usufrutuários não entrem em consenso com relação à forma de apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído, descrita no parágrafo segundo, podem, mediante reunião convocada especialmente para esse fim, deliberar por outra forma de liquidação e recebimento dos haveres, maneira essa que deverá ser aprovada por unanimidade.

CLÁUSULA SEXTA – AFFECTIO SOCIETATIS:

Os sócios resolvem incluir mais um parágrafo à Cláusula Décima Primeira do contrato social, referente à Affectio Societatis:

Caso os sócios e/ou usufrutuários não entrem em consenso com relação à forma de apuração e pagamento do quinhão do sócio falecido, aos seus respectivos herdeiros, descrita no parágrafo primeiro, podem, mediante reunião convocada especialmente para esse fim, deliberar por outra forma de liquidação e recebimento dos haveres por parte dos herdeiros, maneira essa que deverá ser aprovada por unanimidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Os sócios resolvem alterar a Cláusula Décima Terceira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Nos termos deste contrato de constituição de sociedade limitada, a sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio,

6



continuando a sociedade, nesta hipótese, a permanecer com o sócio remanescente por prazo indeterminado em consonância como os §§ 1º e 2º do art. 1052 da lei 10.406/2002.



*Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor. Em razão das alterações acima, os sócios resolvem **consolidar** o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade girará sob a denominação social de **VERDE LAGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sua sede na Rua 15 de Novembro, 1961, Condomínio Industrial 15 de Novembro, Complemento: Lote 10 A, Quadra: 1; Nova Odessa - SP, CEP: 13.385-100.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E SUCURSAIS:

A sociedade poderá abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual, obedecendo à legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá como objeto social:

Gestão de participações societárias em outras empresas, Holding não financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula terceira.



CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 924.776,00 (novecentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), divididos em 924.776 (novecentas e vinte e quatro mil setecentas e setenta e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
NATANAEL PEREIRA	42,66%	394.540	R\$ 394.540,00
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA	42,66%	394.540	R\$ 394.540,00
LUCAS ESTEVES PEREIRA	12,75%	117.848	R\$ 117.848,00
MATHEUS ESTEVES PEREIRA	1,93%	17.848	R\$ 17.848,00
TOTAL	100%	924.776	R\$ 924.776,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao (s) sócio (s) que queira (m) adquiri-la (s), no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **NATANAEL PEREIRA, MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, LUCAS ESTEVES PEREIRA e MATHEUS ESTEVES PEREIRA**, de forma conjunta, com os poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo, quando for o caso, pelos excessos que vierem a



cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sempre de comum acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá aos administradores da sociedade, a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de um dos administradores continuar a exercer esses poderes, a administração e representação da sociedade passará, mediante alteração contratual registrada no órgão competente, a ser feita pelo administrador remanescente. Assim, para todos esses atos, tais como movimentação de contas bancárias, assunção de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, gestão financeira, operacional, de pessoal, alienação de patrimônio móvel ou imóvel, representação judicial, outorga de mandatos de qualquer natureza só terá validade mediante a assinatura de no mínimo dois dos sócios acima nomeados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores farão "jus" a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado anualmente de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE RETIRADA:

Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito de preferência ao (s) sócio (s) remanescente (s) que poderá (ão) exercê-lo pagando da seguinte forma: Será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento e com base nessas demonstrações, que de acordo com os valores contábeis e os haveres apurados à época da retirada, será pago em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso os sócios e/ou usufrutuários não entrem em consenso com relação à forma de apuração e pagamento dos haveres, descrita no parágrafo primeiro, podem, mediante reunião convocada especialmente para esse fim, deliberar por outra forma de liquidação e recebimento dos haveres do sócio retirante, maneira essa que deverá ser aprovada por unanimidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Os sócios podem deliberar, em reunião de sócios especialmente convocados para este fim, excluir da sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DIREITO DE DEFESA: Visando a proteção do (s) sócio (s) minoritário (s) faculta-se a este sobre o qual pesa o efeito da exclusão apresentar defesa na reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 dias a contar da data da notificação, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: APURAÇÃO DE HAVERES: Deliberando os sócios pela exclusão do (s) sócio (s) minoritário (s) fica estipulado, desde já, que será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que

11



preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os sócios e/ou usufrutuários não entrem em consenso com relação à forma de apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído, descrita no parágrafo segundo, podem, mediante reunião convocada especialmente para esse fim, deliberar por outra forma de liquidação e recebimento dos haveres, maneira essa que deverá ser aprovada por unanimidade.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando suas atividades na data da assinatura desse contrato.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Por deliberação dos administradores poderá haver distribuição de lucros quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante levantamento do resultado através das Demonstrações Financeiras, apurada no final de cada período e devidamente registrado em sua escrituração contábil. Os administradores, se assim desejarem, poderão deliberar pelo levantamento de Balanços Intermediários, que é o de apurar os Lucros do próprio exercício social em curso, quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou ainda anualmente, onde os Lucros apurados poderão ser distribuídos a todos os sócios, de maneira **DESPROPORCIONAL** as suas

12

quotas no capital social, desde que a sociedade possua recursos financeiros para suportá-los. Os sócios, desde já, reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AFFECTIO SOCIETATIS:

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente. A sociedade é fundada sobre o princípio da affectio societatis, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. **Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiverem consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso os sócios e/ou usufrutuários não entrem em consenso com relação à forma de apuração e pagamento do quinhão do sócio falecido, aos seus respectivos herdeiros, descrita no parágrafo primeiro, podem, mediante reunião convocada especialmente para esse fim, deliberar por outra forma de liquidação e recebimento dos haveres por parte dos herdeiros, maneira essa que deverá ser aprovada por unanimidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Nos termos deste contrato de constituição de sociedade limitada, a sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio, continuando a sociedade, nesta hipótese, a permanecer com o sócio remanescente por prazo indeterminado em consonância como os §§ 1º e 2º do art. 1052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:

As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no art. 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, ou qualquer outro meio que permita o registro de recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do art. 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pelos sócios da sociedade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade.

Fica eleito, desde já, o foro e comarca da cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, rejeitando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Nova Odessa/SP, 27 de setembro de 2023.

SÓCIOS ADMINISTRADORES:

NATANAEL PEREIRA
RG: MG-4.112.771

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
RG: MG-4.028.610

LUCAS ESTEVES PEREIRA
RG: MG-15.335.170

MATHEUS ESTEVES PEREIRA
RG: MG-17.621.515



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/10/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Constitutivos e alterações.pdf			
LUCAS ESTEVES PEREIRA	11009318640	25/10/23 10:53	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
MATHEUS ESTEVES PEREIRA	11009424670	25/10/23 10:55	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA	82560439620	25/10/23 10:56	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
NATANAEL PEREIRA	50269054634	25/10/23 10:57	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2312491093



Certifico o registro sob o nº 1.210.335/23-2 em 01/11/2023 da empresa VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA., NIRE nº 35233490018, protocolado sob o nº SPN2312491093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224365919. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2312491093** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/11/2023.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2312491093.

01/11/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.210.335/23-2 em 01/11/2023 da empresa VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA., NIRE nº 35233490016, protocolado sob o nº SPN2312491093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224365919. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA.** de **NIRE 35233490018**, protocolizado sob o número **SPN2312491093** em **01/11/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1210335232**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/11/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.210.335/23-2 em 01/11/2023 da empresa VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA., NIRE nº 35233490018, protocolado sob o nº SPN2312491093. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 224365919. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.194.502/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2002
NOME EMPRESARIAL ALFALAGOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALBERTO VIEIRA ROMAO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****
CEP 37.135-516	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ALFENAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@ALFALAGOS.COM.BR		TELEFONE (35) 3701-0450
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 09:48:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05194502000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW59GN6BTTFHAVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 20 de Dezembro de 2024



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALFALAGOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 016189241.00-50

CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMAO

NÚMERO: 1700

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 37135516

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ALFENAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000831230101



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFALAGOS LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:16 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **2760.72CF.9922.0624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.194.502/0001-14
Razão Social: ALFALAGOS LTDA
Endereço: AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1700 / DIST INDUSTRIAL / ALFENAS / MG / 37130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120301591202024550

Informação obtida em 20/12/2024 10:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Certidão n°: 87617024/2024

Expedição: 20/12/2024, às 10:16:39

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.194.502/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ALFENAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Novembro de 2024 às 07:50

ALFENAS, 06 de Novembro de 2024 às 17:41

Código de Autenticação: 2411-0617-4159-0733-3392

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-031 - Alfenas-MG
Fones: (35) 3698-1350 - E-mail: atendimento@alfenas.mg.gov.br



ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ No. : 1479

ANO:

2024

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Inscrição Municipal : 12179

Código do Contribuinte : 38361

Razão Social : ALFALAGOS LTDA

Nome Fantasia :

Endereço Fiscal : Avenida ALBERTO VIEIRA ROMAO (ANTIGA AVENIDA FURNAS) Nº 1700
Comp. 0 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP : 37135-516

CNPJ / CPF : 05.194.502/0001-14

IDENTIFICAÇÃO :

Data Vencimento Laudo Corpo de Bombeiros: 01/03/2029

Data de Início das Atividades : 10/07/2002

Área Utilizada : 7115,27

No. Processo Administrativo :

Porte do Contribuinte : Não classificada

DADOS DA LICENÇA :

Horários de Funcionamento : Entrada: 08:00:00 / Saída : 18:00:00

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES : Respeitar Leis 2707/95, 2723/95 e NBR 10152/90.

Observações / ressalvas ou restrições :

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO.
No caso de encerramento de Atividades, o Contribuinte deve dirigir-se a Prefeitura Municipal para solicitar o encerramento, sob pena de continuarem a ser lançados os tributos.

Isabel Cristina Vilela Santos
Diretora de Gestão de Arrec. de Rec.
Próprios

Dirceu Esteves Junior
Auxiliar de Arrecadação

Alfenas(MG), 27 de Março de 2024.

VALIDO ATÉ 28/02/2025

1º Tabelionato de Notas de Alfenas - MG
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Alfenas, 23/07/2024 13:42:09 16959

SELO DE CONSULTA: IAES1281
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8768.6594.3404.2953

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

KARINA SHIROMI PEREIRA NONOYAMA - ESCRIVENTE

Emel.: R\$9,13 TP: R\$2,71 Total: R\$11,84 ISS: R\$0,17

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACV971281

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES, em terça-feira, 23 de julho de 2024 13:44:34 GMT-03:00, CNS: 04.045-1 - OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE ALFENAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 907.125.606-53

Nome: MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES

Cartório: OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE ALFENAS

Qualificação: Titular

Município: ALFENAS

Estado: MG

Data: 23/07/2024, às 13:44

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)



Prefeitura Municipal de Alfenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fone: (35) 3297-2306 - E-mail: visa@alfenas.mg.gov.br

SUS



ALVARÁ SANITÁRIO

12179/2024 VISA

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALFENAS, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 23142/2023 com pendência de adequação, em que é (são) interessado(s):

Razão Social: ALFALAGOS LTDA

Nome Fantasia:

CPF / CNPJ: 05.194.502/0001-14

Insc. Municipal: 12179

Área Visa M²: 7115,27

Resolve conceder-lhe(s) ALVARÁ SANITÁRIO para o corrente exercício, que o(s) habilita(m) a manter.

Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Avenida ALBERTO VIEIRA ROMAO (ANTIGA AVENIDA FURNAS) Nº 1700 Comp. 0 Bairro:
Endereço Fiscal: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37135516

Observação: Distribuidora de medicamentos, produtos para a saúde e produtos alimentícios. Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos sujeitos a controle especial.

Sob a responsabilidade de: Magali Aparecida Esteves Pereira - CRF/MG 11577

Sob a responsabilidade de: Substituto - Serli Aparecida Esteves Barbosa - CRF/MG 17765

Vinicius Rosignoli - Fiscal Sanitário
Farmacêutica Biotec - Fiscal Sanitário
DVS/Matr 5291
Sec. Mun. de Saúde/Pref. Mun. de Alfenas

Alfenas (MG), 3 de Outubro de 2024.

Wagner Soares
Coordenador Vigilância Sanitária

*** **FIXAR EM LOCAL VISÍVEL** ***

*** **Válido até: 03/01/2025** ***

A renovação deverá ser requerida entre 90 e 120 dias antes do término da vigência deste Alvará Sanitário.
(Inc. II, art. 85-B, Lei Estadual 13317/99)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Alfenas - MG
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Alfenas, 07/10/2024 10:09:24 720

SELO DE CONSULTA: IEI48886
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6107.3640.1702.4526
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

LUCAS DE PAIVA PEREIRA - ESCRIVENTE

Emol.: R\$9,13 TRF: R\$2,71 Total: R\$11,84 ISS: R\$0,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ADC258812





> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autentic...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 907.125.606-53

Nome: MARIA HELENA MUNHOZ FERNANDES
SACHSIDA

Cartório: OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE
ALFENAS

Qualificação: Titular

Município: ALFENAS

Estado: MG

Data: 07/10/2024, às 10:17

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 10:17:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: Alfalagos Ltda.
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo Licitatório	515/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número:	211/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

EMENTA - PARECER TÉCNICO JURÍDICO - DIREITO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº. 14.133/2021 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD Nº 245/2024- PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO - O processo em questão tem como objeto a Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122513/2024 e 122514/2024, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desse material hospitalar e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, uma vez vencedora do processo licitatório está com falta e atraso de recebimento de matéria prima, a mesma foi notificada Extra Judicialmente. O almoxarifado encontra-se com o estoque baixo, comprometendo o abastecimento das unidades e consequentemente gerara desassistência. Em assim sendo causando a paralisação dos serviços públicos em razão da falta do objeto.

Conforme Documentos de Formalização da Demandas Simplificado/DFD, bem como justificativa apresentada, deverá o Município de Sete Lagoas/MG, providenciar a aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde. Os itens solicitados são para possibilitar atendimentos das demandas da secretaria requisitante.

Importante ressaltar que, a compra será realizada na emergencialidade em virtude da situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando neste Núcleo de Licitações e Compras, conforme demonstrado no Documento de



Processo Licitatório	515/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número:	211/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

Formalização da Demandas Simplificado/DFD, Termo de Referência e demais justificativas para a aquisição emergencial, devidamente assinadas pelos responsáveis solicitantes.

Cabe salientar que, foi enviado pedido de cotação de preços para empresas e as mesmas, encaminharam as propostas comerciais com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, conforme determina o inciso IV do § 1º do art. 23 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 6.943/2023, conforme Mapa Comparativo de Preço, bem como Declaração para Estimativa de Preços fornecida pela Gerente de Licitações e Compras da Saúde, doc. de fls. 31/40. Em seguida, consultado o Departamento de Planejamento e Orçamento, foi informada dotação orçamentária para atender à despesa e instruir a análise e parecer.

Tendo em vista tratar-se de demanda emergencial, vieram os autos para manifestação da assessoria Jurídica acerca da possibilidade legal para proceder-se à dispensa de licitação.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, aprovou e autorizou a instauração do presente processo conforme documento de fls.44/45.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), nos termos da Solicitação de Compra de números 122513/2024 e 122514/2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Cumprе salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

- a) Solicitação de Compra, (fls. 01/02, 06/07);
- b) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fls. 03/05, 08/10);
- c) Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante, (fls. 11/25);
- d) Justificativa para aquisição emergencial, (fls. 26/27);
- e) Mapa Comparativo de Preço, (fl.28);
- f) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 29);
- g) Designação de Fiscais e Gestor de Contrato, (fl. 30);
- h) Orçamentos/Cotações, (fls.31/39);
- i) Declaração de Estimativa de Preços, (fl. 40);
- j) Mapa Comparativo de Preços, (fl.41);
- k) Declaração Ordenador de Despesas, (fl.42);
- l) Despacho ao Consultor de Licitações e Compras, (fl.43);
- m) Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fls.44/45);
- n) Encaminhamento Agente de Contratação, (fls. 46/47);
- a) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 48/79).

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO - Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988 e art. 2º da Lei 14.133/2021, reza que:

Esta Lei aplica-se a:

- I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - Compra, inclusive por encomenda;
- III - Locação;
- IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - Contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, bem como não adentra, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/financeira.

Cabe esclarecer, que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ademais, cumpre destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que os itens precisam ser adquiridos imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.

No caso em tela, verifica que se faz necessário a contratação das empresas de forma direta, visando afastar o risco de danos à saúde da população assistida pelos itens a serem adquiridos, afim de manter os serviços precípuos da administração pública, com entrega imediata, razão pela qual não há tempo hábil para a realização de certame sem que a Administração Pública tenha prejuízo, além de ter que aguardar a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras.

A atuação administrativa deve ser atrelada aos princípios norteadores à Administração Pública que correspondem aos alicerces da ciência e deles decorre todo o sistema normativo. A Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, entendida como aquela



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. No entanto, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos por lei, sendo possível contratar por um procedimento simplificado, respeitando-se o caráter isonômico e vantajoso para a Administração Pública.

Todavia, não se deve confundir contratação direta com ausência de um procedimento administrativo, uma vez que, toda contratação desse tipo exige procedimento prévio com a observância de etapas e formalidades. Assim, para que se chegue à conclusão da adoção de uma contratação direta ou não, deve haver todo um conjunto de atos iniciais, como solicitação de aquisição, previsão orçamentária, estudo da viabilidade econômica, dentre outros, até que, após análise do caso, e tendo sempre em vista os princípios da isonomia e supremacia do interesse público, se chegue a sua adequação aos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nessa análise, deverá se buscar a melhor solução face ao interesse público, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. Somente em alguns casos especiais, como a do caso em tela, que em face da emergência, a demora é fator de risco, o que se justifica a não utilização desse procedimento.

Assim, para que haja a opção de tal dispensa de licitação, deve haver justificação pela Administração, comprovando a sua conveniência e, resguardando o interesse social público, uma vez que, a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. Assim sendo, são entendidos os seguintes pressupostos: lógico (pluralidade de ofertantes para o objeto), jurídico (conveniência da licitação ao interesse público) e fático (existência de interessados).

Assim, pontifica nosso pensamento Justen Filho (1998, p. 207), ao afirmar que:

[...] esse procedimento envolve ampla discricionariedade para a Administração, mas a liberdade se restringe às providências concretas a serem adotadas. Aqui não há margem de discricionariedade acerca da observância das formalidades prévias. Afirma, ainda, que aplicar-se-á àqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse risco a satisfação do interesse público.

Apesar de envolver ampla discricionariedade para a Administração. Essa liberdade deve restringir-se às providências concretas a serem adotadas e não deve ser utilizada como uma "brecha" para possíveis fraudes e "favorecimentos" na contratação.

Cabe ressaltar que, o caso em voga se enquadra perfeitamente nas hipóteses em que o lapso temporal necessário para um procedimento licitatório regular impediria a adoção de medidas



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

indispensáveis a fim de evitar danos irreparáveis, ou seja, quando fosse concluída a licitação, face a demora de um procedimento regular, o dano já estaria concretizado.

A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal, isso porque a norma jurídica, referente à obrigatoriedade de licitação para a contratação pela Administração Pública foi prevista para uma situação de normalidade, em que o legislador considerou certa situação fática e elegeu certas condutas como obrigatórias para atingir-se a satisfação de certos valores, que, em relação ao procedimento licitatório, dizem respeito aos princípios da vantajosidade e isonomia.

Convém consignar que, apesar de a regra, para as contratações públicas, ser a prévia realização de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021 traz exceções em que é possível a contratação direta, mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme inclusive autoriza o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao ressaltar da obrigação de licitar os casos assim especificados na legislação.

Destarte, observado a ocorrência de uma situação emergencial, de interesse público relativo à saúde, direito e garantia supra-individual constitucional é irrelevante a disciplina jurídica da licitação como regra, vez que, a presente situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação estão ora previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Nesse sentido, traz-se à baila a redação do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É **dispensável** a licitação:
[...]

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer** a continuidade dos serviços públicos **ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos nossos).

Ainda sobre as dispensas com fundamento em emergencialidade, o novel diploma legal de



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

licitações e contratos dispõe:

Art. 75. [...]

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Dito isso, importante salientar que o processo para a contratação direta deve atender alguns requisitos e condicionantes para que seja realizado dentro dos ditames legais: **[a]** urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; **[b]** que a contratação se limite à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; **[c]** que possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, sem possibilidade de prorrogação; e **[d]** sem a recontração de empresa que já tenha sido contratada com base em tal fundamento.

Em tese, a situação fática se trata de emergência que necessita de ação imediata da Administração Pública, visto que, a realização dos procedimentos solicitados é imprescindível à prestação dos serviços de saúde com qualidade e com obediência ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispôs os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

Assim, determinar que se aguarde o decorrer do procedimento licitatório regular, para prestar a assistência à paciente, causaria um enorme e, quem sabe, irreparável dano a sua saúde, e, consequentemente, prejuízo ao Município.

Portanto, conforme análise fática e jurídica, a compra dos itens previsto na solicitação de compra de número 122513/2024, pode configurar hipótese de emergência prevista na lei, podendo ser dispensável a licitação, ou seja, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Outrossim, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 traz os requisitos a serem preenchidos nos casos de dispensa de licitação que devem ser considerados no processo, a saber:

- a. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- d. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f. razão da escolha do contratado;
- g. justificativa de preço;
- h. autorização da autoridade competente.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No que tange, pois, às contratações com vistas ao atendimento de situações emergenciais, com fulcro, portanto, no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações, é preciso que o gestor, no bojo do processo administrativo, e de forma clara e objetiva, demonstre a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de licitação para adquirir aquela determinada quantidade do produto desejado ou do serviço pretendido.

Ademais no caso em questão, fundamenta-se o presente processo em decorrência de justificativa plausível e caracterizada a urgência de atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, o que justifica a contratação direta.

Além disso, foi asseverado na justificativa, que o material requisitado é de urgência/emergência concreta e efetiva, cujo fim precípuo é afastar risco de danos à saúde e a vida de pessoas, motivo pelo qual não foi licitado, sendo necessária a compra emergencial de avental descartável hospitalar



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024, para atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, para possibilitar a continuidade de atendimento à população.

Assim sendo, a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**, ofertou o menor preço para Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024.

O valor global para o presente processo é de R\$ 162.351,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), nos termos das solicitações de compras de números 122513/2024 e 122514/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pelas razões acima expostas, entende-se caracterizada a situação de emergência autorizadora da compra direta.

DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE - É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único, do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

CONCLUSÃO - De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Desta feita, diante todo o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observando os apontamentos contidos nesta manifestação, **opina-se** pelo cumprimento da Solicitação de Compra para a Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das

[Handwritten signature]



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

unidades de Saúde , em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122513 e 122514, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desse material hospitalar e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, uma vez vencedora do processo licitatório está com falta e atraso de recebimento de matéria prima , a mesma foi notificada Extra Judicialmente. O almoxarifado encontra-se com o estoque baixo, comprometendo o abastecimento das unidades e consequentemente gerara desassistência. Em assim sendo causando a paralisação dos serviços públicos em razão da falta do objeto, de acordo com o que prevê o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e a observância de todos os princípios gerais de Licitação, aplicáveis à espécie, sobretudo, o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. **Enquadrando-se o presente processo dentro das hipóteses de dispensa de licitação**, razão pela qual, entende este subscritor que as contratação da pessoa jurídica **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**. O valor global para o presente processo é de R\$ 162.351,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), nos termos das solicitações de compras de números 122513/2024 e 122514/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, encontram amparo no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 30 de dezembro de 2.024.


Joice Toledo
Assessora Jurídica


Lucineide Galdino de Sousa
Superintendente Jurídica



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

515/2024
Dispensa de Licitação
211/2024
Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório de nº 515/2024, Dispensa de Licitação nº 211/2024, tem como objeto a Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122513 e 122514, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higino Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desse material hospitalar e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, uma vez vencedora do processo licitatório está com falta e atraso de recebimento de matéria prima, a mesma foi notificada Extra Judicialmente. O almoxarifado encontra-se com o estoque baixo, comprometendo o abastecimento das unidades e consequentemente gerara desassistência. Em assim sendo causando a paralisação dos serviços públicos em razão da falta do objeto.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso VIII, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa emergencial foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO¹** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados

¹A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada pelas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível; se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.

Humar Costa Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS



Processo Licitatório	515/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número:	211/2024
Objeto:	Aquisição emergencial de avental descartável hospitalar para atendimento das demandas das unidades de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 245/2024

pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Orientação Normativa nº 84/2024, da Advocacia Geral da União - AGU, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 30 de dezembro de 2.024.


ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TRAVESSA JURAEZ TANURE,15

SETE LAGOAS

3137797000

fundo@setelagoas.mg.gov.br

00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 176145**PROCESSO DE COMPRA Nº 105699****Dados da Compra****Licitação**

: 211/2024

Modalidade da Licitação

: DISPENSA

Tipo de Compra

: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prazo de Entrega

:

Observações

:

Cond.de Pagto

: ONFORME SOLICITADO

Outras Condições

:

Proc. Administrativo

:

Dados da Dotação**Dotação** : 13.01.10.301.2073.2608.3339030000000.1600000**Órgão** : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade** : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Proj/Ativ** : 2608 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA**Subfunção** : 301 - ATENÇÃO BÁSICA**Prog.** : 2073 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (ABS)**Elemento** : MATERIAL DE CONSUMO**Recurso** : 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS ARMDz : 32575-9**Complemento** : 0 - NÃO SE APLICA**Característica Peculiar** : 023100 - FMS - OUTRAS FONTES - SUS**Dados do Credor****Nome** : ALFALAGOS LTDA**Endereço** : ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700**Município** : ALFENAS-MG**Contato** :**Numcgm**: 123565**CNPJ** : 05.194.502/0001-14**Numero** : 1700**Complemento** :**Bairro** : DISTRITO INDUSTRIAL**CEP** : 37135516**Telefone** : (35) 3701-0450**FAX** :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	126607	30000,00	3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR AVENTAL SOLICITAÇÃO: 122513 AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE. COMPRA PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DO CONSUMO MÉDIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.	1,99	59.700,00
RESUMO: n FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 245/2024 - SETOR SOLICITANTE: PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434 katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br GESTOR /FISCAL DO CONTRATO: ERIK SOARES DE PAULA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINO: RUE- LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO. SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br / DESTINO: APS					
TOTAL					59.700,00

Autorizo

SETE LAGOAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZO _____

AUTORIZO _____

Visto

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 176146**PROCESSO DE COMPRA Nº 105699**

Dados da Compra		Dados da Dotação	
Licitação	: 211/2024	Dotação	: 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000
Modalidade da Licitação	: DISPENSA	Órgão	: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Compra	: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Unidade	: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Entrega	:	Proj/Ativ	: 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGE
Observações	:	Subfunção	: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cond.de Pagto	: CONFORME SOLICITADO	Prog.	: 2076 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Outras Condições	:	Elemento	: MATERIAL DE CONSUMO
Proc. Administrativo	:	Recurso	: 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS ARREDO : 32582-1
Dados do Credor		Complemento : 0 - NÃO SE APLICA	
Nome	: ALFALAGOS LTDA	Numcgm	: 123565
Endereço	: ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700	Numero	: 1700
Município	: ALFENAS-MG	Bairro	: DISTRITO INDUSTRIAL
Contato	:	Telefone	: (35) 3701-0450
		CNPJ	: 05.194.502/0001-14
		Complemento	:
		CNP	: 37135516
		FAX	:

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	126607	20000,00	3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR AVENTAL SOLICITAÇÃO: 122514 AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA DESTINO: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPRA PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DO CONSUMO MÉDIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.	1,99	39.800,00
RESUMO: n FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 245/2024 - SETOR SOLICITANTE: PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434 katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br GESTOR /FISCAL DO CONTRATO: ERIK SOARES DE PAULA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINO: RUE- LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, N° 02, B: ELDORADO. SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado notas@setelagoas.mg.gov.br / DESTINO: RUE					
TOTAL					39.800,00

SETE LAGOAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZO _____	AUTORIZO _____	VISTO _____
--	-----------------------	--------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 176146
PROCESSO DE COMPRA Nº 105699

Dados da Compra

Licitação : 211/2024
Modalidade da Licitação: DISPENSA
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto : CONFORME SOLICITADO
Outras Condições :
Proc. Administrativo :

Dados da Dotação

Dotação : 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000
Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ : 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Prog. : 2076 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS ARREDOZ : 32582-1
Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: 023100 - FMS - OUTRAS FONTES - SUS

Dados do Credor

Nome : ALFALAGOS LTDA
Endereço : ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700
Município : ALFENAS-MG
Contato :

Numcgm: 123565 CNPJ : 05.194.502/0001-14
Número : 1700 Complemento :
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL CEP : 37135516
Telefone: (35) 3701-0450 FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	126607	20000,00	3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR AVENTAL SOLICITAÇÃO: 122514 AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA DESTINO: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPRA PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DO CONSUMO MÉDIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.	1,99	39.800,00
RESUMO: n FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 245/2024 - SETOR SOLICITANTE: PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434 katiameireles.saude@setelagoas.mg.gov.br GESTOR /FISCAL DO CONTRATO: ERIK SOARES DE PAULA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINO: RUE- LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO. SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br / DESTINO: RUE					
TOTAL					39.800,00

SETE LAGOAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZO

Salete Ferreira S. de Jesus
Mat 614582
SMS/SL

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

122514

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
122514



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 17/12/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 245/2024 - SETOR SOLICITANTE: PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434 katiameireles.saude@setelagoas.mg.gov.br
GESTOR /FISCAL DO CONTRATO: ERIK SOARES DE PAULA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESTINO: RUE- LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO.
SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20000	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 32582/2024 - 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENC Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS 3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR 126607 - AVENTAL RESERVA: NÃO RESUMO: AVENTAL DESCARTÁVEL - USO HOSPITALAR ; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ÚNICO; USO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; NÃO TRANSPARENTE; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO; MODELO: MANGA LONGA; COM LÁTEX NO FINAL DA MANGA ; COR: BRANCA OU AMARELO; UTILIZADO PARA CIRURGIAS; GRAMATURA: 40G; HIPOALERGÊNICO; MACIO; RESISTENTE; INODORO; TRAMAS FECHADAS; ÓTIMA QUALIDADE; 100% POLIPROPILENO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE ; RDC; BPF; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. 10 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA DESTINO: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPRA PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO. QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DO CONSUMO MÉDIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.	3,8300	76.600,00
Continua na Página 2					
TOTAL					76.600,00

SETE LAGOAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPTO.REQUISITANTE

Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal de Saúde
SEC. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat. 14526 SMS/SI
CONTABILIDADE

20/12/24
JK

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE DO ITEM EM QUESTÃO, PORÉM A EMPRESA ESTÁ COM ATRASO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA. A EMPRESA FOI NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOQUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERARÁ DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETERÁ PREJUÍZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS.		
			TOTAL		76.600,00